



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 006/2026

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE
ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA), EM VIRTUDE DO
FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-Feira Santa, no dia 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito das repartições públicas municipais do Poder Executivo do Município de Marí/PB, o dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, que, por sua natureza, não podem ser paralisados, tais como:

I – serviços de urgência e emergência em saúde;

II – limpeza urbana e serviços de coleta de resíduos, quando programados;

III – vigilância patrimonial e demais serviços de segurança;

IV – outros serviços essenciais, a critério dos respectivos titulares das Secretarias, que deverão organizar escalas e plantões para garantir a continuidade do atendimento.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e dirigentes máximos dos órgãos da Administração Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar o regular funcionamento dos serviços referidos no caput.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Marí-PB, em 30 de março de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional de Marí – PB